

LEI Nº.: 2.292/2003.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR
"DR. LUND" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica criada a Biblioteca Escolar "Dr. Lund" , constituída pelo lote situado na Rua Conde Dolabela Portela, esquina com Rua Professora Cecília Dolabela, confrontando e dividindo pela frente com a dita Rua Conde Dolabela, pelo lado direito e pelos fundos, com herdeiros de Joaquim Rodrigues Gomes e pelo lado esquerdo com a Rua Cecília Dolabela , com área de aproximadamente de 198 m² (cento e noventa e oito metros quadrados) , devidamente matriculado sob nº 10732 do Livro 2AU, de 10-6-85, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, bem como as benfeitorias existentes no terreno descrito, constituída de um prédio de 395m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados) de área, com três pavimentos cuja construção encontra-se aprovada e em andamento."

Art. 2º) A Biblioteca Escolar "Dr. Lund" passará a fazer parte do imóvel da Escola Municipal "Dr. Lund", localizada neste município de Lagoa Santa/MG, em conformidade com o Artigo 45, Alínea "D", da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - A Escola Municipal "Dr. Lund" foi escolhida dentre as demais unidades escolares municipais para receber a biblioteca em questão pelo fato de que possui:

- Melhor estrutura física;
- Maior espaço físico;
- Localização central;
- Atende a uma grande demanda dos alunos do município que estão cursando o Ensino Fundamental completo

Art. 3º) As despesas decorrentes da criação da Biblioteca Escolar "Dr. Lund" correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria, prevista no Orçamento.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2000.

Art. 5) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL